

BOLETIM INTERNO Nº 055/2021

Publicado em 28 de dezembro de 2021.

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

PORTARIA SDSCJ Nº 201 de 27 de dezembro de 2021

Concede benefício eventual decorrente de situação de vulnerabilidade temporária a ferida com graves sequelas em manifestação pública.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na lei estadual nº 14.984, de 13 de maio de 2013, que institui a concessão de benefícios eventuais em decorrência de situação de vulnerabilidade temporária, de calamidade pública e de situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, e

Considerando a Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios norteadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da LEI nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução CEAS nº 516, de 31 de agosto de 2020, que estabelece critérios para a concessão de benefícios eventuais em decorrência de situação de vulnerabilidade temporária, de calamidade pública e de situação de emergência previstos na Lei Estadual nº 14.984, de 13 de maio de 2013;

Considerando o Parecer Social a respeito da situação de vulnerabilidade social da vítima com sequelas decorrente de ação policial realizada no dia 29/05/2021, durante manifestação de rua, resolve:

Art 1º. Conceder benefício eventual por situação de vulnerabilidade temporária em decorrência das restrições socioeconômicas determinadas pelas sequelas de ferimento sofrido em 29/05/2021 nas mediações do Bairro da Boa Vista, Cidade do Recife, durante manifestação de rua, em forma de pecúnia de três parcelas no valor de dois salários mínimos para Gedalva Cordeiro Bezerra CPF: 900.513.274-49; em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS/PE, na Resolução nº 516, Art. 1º alínea a, que trata de concessão de benefícios eventuais em caso de vulnerabilidade temporária.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sileno Sousa Guedes

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

TERCEIRA PARTE *Assuntos de Pessoa*

Sem Alterações

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alteração.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

28 de dezembro de 2021.

HELIDA CAMPOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE